



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ – PROJETO CASA LAR, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA”.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade Social denominada **ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.337.091/0001-09, com sede na Rua Octaviano Marcondes, nº 465 – Centro – CEP: 14.960-024, nesta cidade de Novo Horizonte, por seu representante legal, **Pe. Carlos Umberto Franquim**, inscrito no RG 15.630.373-5 e CPF 100.607848-73, em comum acordo resolvem realizar o **1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 18/2021** - Modalidade Acolhimento Institucional “Casa Lar”, firmado em 30 de dezembro de 2021, com recursos do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência**, conforme Processo Administrativo nº 1533/2021, nas condições adiante descritas:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo autorizar a Entidade a **reprogramar o valor remanescente de R\$ 5.860,58** (cinco mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) junto ao Plano de Trabalho anexo ao **1º Aditamento do Termo de Colaboração nº 18/2021, com vigência de 01.07.2022 a 28.02.2023.**

Justifica a reprogramação devido à contratação de uma coordenadora substituta para cobrir a licença maternidade e férias da coordenadora do Projeto Casa Lar, objeto do Termo, no período de 26/07/2022 a 23/12/2022, esclarecendo que a contratação foi efetivada na data de 01/08/2022, razão pela qual o dinheiro não foi utilizado inicialmente, havendo a necessidade da referida reprogramação.

O objeto constante da parceria e os valores repassados não serão alterados em virtude do presente Termo. A possibilidade de readequação está prevista no Decreto Municipal nº 5.990/2017, art. 43, Inciso II, alínea “b” e foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (fls. 296).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas no Termo de Colaboração nº 18/2021 (1º Aditamento), e por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 17 de outubro de 2022.



Fabiano de Mello Belentani
Prefeito Municipal



Andréia Cristina Corrêa
Diretora Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social



Pe. Carlos Umberto Franquim
Presidente Associação Teshuvá



Adriele Ap. Semensato do Prado
Presidente do CMDCA